

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 284, de 4 de maio de 2020

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hcuftm.ebserh.gov.br

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH

Gerente Administrativa do HC-UFTM/Filial Ebserh

ROSEKEILA SIMÕES NOMEINI

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

JAIR SINDRA VIRTUOSO JUNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
AUTORIZAÇÃO DE POPs.....	4
Resolução-SEI n.º 203, de 28 de abril de 2020.....	4
Resolução-SEI n.º 204, de 30 de abril de 2020.....	5
Resolução-SEI n.º 205, de 30 de abril de 2020.....	6
Resolução-SEI n.º 206, de 30 de abril de 2020.....	7
SUPERINTENDÊNCIA.....	8
COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO, COMITÊ E EQUIPE.....	8
Portaria-SEI n.º 72, de 28 de abril de 2020.....	8
Portaria-SEI n.º 73, de 28 de abril de 2020.....	9
Portaria-SEI n.º 74, de 28 de abril de 2020.....	10
DESIGNAÇÃO.....	11
Portaria-SEI n.º 71, de 28 de abril de 2020.....	11

COLEGIADO EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO DE POPs

Resolução - SEI n.º 203, de 28 de abril de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Procedimento Operacional Padrão (POP) “Atendimento do Profissional de Educação Física na Unidade de Terapia Renal” da Unidade de Reabilitação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 204, de 30 de abril de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Procedimento Operacional Padrão (POP) “Fluxos e Rotinas para Realização de Atendimentos na Sala de Curativos” da Unidade Ambulatorial do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 205, de 30 de abril de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Procedimento Operacional Padrão (POP) “Fluxo para a Troca de Almotolias com Solução Antisséptica” da Unidade Ambulatorial do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 206, de 30 de abril de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Procedimento Operacional Padrão (POP) “Fluxo para Atendimento de Pacientes na Especialidade Síndrome Gripal” da Unidade Ambulatorial do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

SUPERINTENDÊNCIA

COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO, COMITÊ E EQUIPE

Portaria-SEI n.º 72, de 28 de abril de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar os membros: Joseane Fonseca Souza, física médica; Adriano Luiz Balthazar Bianchini, físico médico; Cássio Komatsu Vilela, físico médico; Francisco Américo Silveira Marcelino, físico médico João Batista Vilela Júnior, médico do trabalho; Clemento Vieira da Silva, engenheiro de segurança do trabalho e César Marx Pires, técnico de segurança do trabalho, para comporem, sob a Presidência da primeira servidora e vice presidência do segundo servidor, a Comissão de Radioproteção do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de fevereiro de 2019 e altera a Portaria n.º 193, de 19 de dezembro de 2018.

Ana Lúcia de Assis Simões

Portaria-SEI n.º 73, de 28 de abril de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Daniel Ferreira Cunha, Médico – Coordenador Clínico; Aderbal Garcia Bernardes Júnior, Médico; Ana Lúcia Lopes Moreira de Almeida, Nutricionista – Coordenadora Técnica Administrativa; Danielli Soares Barbosa, Enfermeira; Célio Santos de Almeida, Enfermeiro; Ana Paula Soares Barbosa, Farmacêutica; Guilherme Rocha Pardi, Médico; André Luís Maltos, Médico; Fabiana Jorge Bueno Galdino Barsam e Valéria Cardoso Alves Cunali, Médicas Pediatras para comporem, sob a Presidência do primeiro servidor, a Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Também integra esta Comissão um aluno de curso de graduação, indicado por seu respectivo diretório acadêmico e/ou coordenador do curso.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria n.º 104, de 14 de agosto de 2018.

Ana Lúcia de Assis Simões

Portaria-SEI n.º 74, de 28 de abril de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Jaime José da Silva Júnior, Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, Coordenador; João Batista Vilela Júnior e Kleber Rocha Queiroz, médicos do Trabalho da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e Samuel Gonçalves Rocha médico do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor; Clemento Vieira da Silva e Igor Jardel Silva, Engenheiros de Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor, respectivamente, para comporem o Comitê de Insalubridade e Periculosidade do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria n.º 3, de 2 de janeiro de 2020

Ana Lúcia de Assis Simões

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI n.º 71, de 28 de abril de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 19/2020 (23521.005727/2020-51) firmado com a empresa Macom Instrumental Cirúrgico Indústria Ltda, cujo objeto é aquisição de brocas e fresas para o Aparelho Craniótomo Trépano e Drill Pneumático Macom da Unidade de Neurocirurgia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triangulo Mineiro (HC-UFTM) -Filial Ebserh, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e Proposta da Contratada, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e no contrato.

I. Gestor:

	Nome	Matrícula Siape
Titular	Ana Luiza Rilko Matta	21187-97

II. Fiscal Técnico:

	Nome	Matrícula Siape
Titular	Janaina Jussara de Souza	1116249

III. Fiscal Administrativo:

	Nome	Matrícula Siape
Titular	Lucia Helena Ribeiro da Fonseca	03894-11

Art. 2.º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3.º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4.º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato atribuições constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, além de:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6.º Esta portaria revoga a Portaria-SEI n.º 70, de 23 de abril de 2020.

Art. 5.º Os efeitos dessa portaria entram em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões